



86ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Canoas, 12ª RT, 06 de outubro de 2018
Secretaria Geral

ATA Nº 01 – 01ª SESSÃO PLENÁRIA

Aos seis dias de outubro de dois mil e dezoito, na ASMC- Associação dos Servidores Municipais de Canoas, localizado na Rua: Nerci Pereira Flores, nº 81, Bairro Harmonia, na cidade de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, às 9 horas e 22 minutos, teve início a primeira Sessão Plenária da 86ª Convenção Tradicionalista, em caráter extraordinário. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor Nairioli Antunes Callegaro Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, juntamente com os demais membros da diretoria, Senhora Elenir Fátima Dill Winck, Vice-Presidente de Administração e Finanças, Senhor Rodrigo Moura, Vice-Presidente Artístico, Senhor José Alvoni Araújo Silva, Vice-Presidente Campeiro, Senhor Martin Guterres Damasco, Vice-Presidente de Esportes, de início, o Presidente explicou como deveria funcionar a dinâmica dos debates e logo em seguida iniciaram-se as apresentações e discussões das proposições inscritas.

Proposição nº 14

Proponente: Fabiano Vencato e Luce Carmem Mayer

Relator: Luise Morais

Proposta: Unificação de idades nas categorias mirim e juvenil da Ciranda e Entrevero ao Regulamento Artístico

Proposição: Unificação de idades nas categorias: Mirim e Juvenil da Ciranda Cultural de Prendas, Piá e Guri do Entrevero Cultural de Peões ao Regulamento Artístico do Estado.

Justificativa: Tendo em vista a disparidade entre os já referidos concursos a proposição aqui apresentada vem propor a unificação no quesito idades nas categorias Prenda Mirim, Prenda Juvenil, Piá Farroupilha e Guri Farroupilha sugerindo a mesma diretriz do Regulamento Artístico, ficando assim descrito: • Categoria Mirim e Piá – ter 10 anos e até 13 anos (não pode ter feito 14) na data de realização do concurso em sua fase estadual. • Categoria Juvenil e Guri Farroupilha – ter 14 e até 17 (não pode ter feito 18) na data de realização do concurso em sua fase estadual. Entendendo de que muitas regiões tradicionalistas possuem a categoria Piaquito ou Prendinha ou Pré-Mirim e que esta normalmente vai até os 09 anos de idade, servindo como uma inserção ou incentivo para que estas crianças criem gosto pelos concursos culturais de prendas e peões, e que estas a partir deste, saem representando suas entidades tradicionalistas nas categorias Mirim e Piá, muitas vezes não possuindo experiência ou perdendo um ciclo (entidade-região-estado) não oportunizando uma adequada participação ou reafirmação de uma categoria. Analisando que se logo seguirem para a categoria Prenda Juvenil ou Guri Farroupilha, irão se deparar com jovens de quase 18 anos, por hoje estar regulamentado nesta categoria a idade de 13 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, não possibilitando uma real igualdade entre eles. Visando que esta mudança trará uma maior participação de crianças e jovens em bem representar nossas entidades nas Cirandas e Entreveros Culturais, trazendo incentivo a estes pois terão igualdade de conhecimento e habilidades. Compreendendo que esta alteração da idade beneficiará as categorias já citadas e trará uma unificação entre os concursos culturais e artístico, propomos esta alteração que deverá ser aplicada já nos concursos internos de 2018, valendo para o concurso regional de 2019 e estadual de 2020. O Relator foi de parecer **CONTRÁRIO** dizendo que as categorias mirim e piá são as responsáveis pela representação da criança no meio tradicionalista. Modificar de modo a expandir a faixa etária traria prejuízo ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, no que diz respeito à efetiva representação da infância. Continuou dizendo que estamos em uma era tecnológica, onde todos tem acesso aos mais diversos conteúdos e as crianças estão se tornando cada vez mais precoces. Embora tenha sido trazido pelos



86ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Canoas, 12ª RT, 06 de outubro de 2018
Secretaria Geral

proponentes a ideia de igualdade entre departamentos, não entendemos que seja o melhor caminho, uma vez que as atividades do departamento artístico e cultural são diferentes, sendo que, neste último há a representação de uma pessoa que realiza palestras, oficinas, explanações e representações em público de forma individual. Por fim, citou que o ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente trata como criança o indivíduo de até doze anos de idade incompletos, e dessa forma, tendo como base o texto legal, já temos a expansão da faixa etária. Com a palavra a proponente Luce Carmem disse que muitas vezes o responsável pelo departamento cultural está também vinculado ao departamento artístico e este se apega às idades que o artístico coloca por isso que se pede essa igualdade de idades, disse ainda, concordar que existem mirins maiores que ela mesma, mas que isto é questão de gene e família, mas que suas atitudes e pensamentos são ainda de mirim e que conta com o apoio dos presentes para discutirem a questão. Manifestando-se o proponente Fabiano Vencato disse que é necessário que ambos os departamentos falem a mesma linguagem, que esta mudança facilitará o trabalho das regiões, mencionou que muitas vezes uma candidata ou candidato não pode retornar devido à idade à um concurso estadual por exemplo, citou que tem uma sobrinha da sua altura mas não tem maturidade, e que não vê como empecilho e esta proposição vai equalizar e proporcionará que alguns voltem na mesma categoria. Manifestando-se o peão Éridio foi FAVORÁVEL à proposição pelas questões expostas pela relatoria. O Senhor Manoelito Carlos Savaris também se manifestou FAVORÁVEL à relatoria e parabenizou pelos argumentos utilizados na explanação, disse ainda nem se tratar de uma questão corporal e de tamanho da criança, mas sim de intelecto, salientou que em momento nenhum os proponentes falaram sobre os departamentos campeiro e de esportes, e que se a intenção é igualar as idades que se estude todos, talvez até fazendo estudos com pessoas capacitadas como psicopedagogos por exemplo pra analisar corretamente a melhor solução. Retornando os proponentes pediram novamente o apoio da plenária falando que é necessário dar uma segunda chance à quem queira novamente participar de uma ciranda ou entrevero estadual. A relatora usou novamente da palavra deixando a sugestão de que os proponentes retornem num próximo momento com a inclusão da igualdade de idades de todos os departamentos e que reestruturem o texto com a ajuda de profissionais capacitados para analisar a evolução das crianças e adolescentes, manteve seu parecer CONTRÁRIO. Posto em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator pela maioria.

Proposição nº 15

Proponente: Maurício Flores e Cezar Augusto

Relator: José Nicanor Castilhos

TEXTO ATUAL DO REGULAMENTO DO ENTREVERO DE PEÕES. Art. 20 – A PROVA CAMPEIRA será subdividida em 3 (três) partes para as três categorias. § 1º - Para PEÃO e GURI: a) A primeira parte constará de uma prova, a ser sorteada pela comissão avaliadora dentre as 4 (quatro) modalidades abaixo relacionadas: - fazer churrasco; - charquear; - cevar o mate; - emalar capa ou poncho. § 2º- As referidas provas constituem provas práticas, com a finalidade de avaliar a habilidade do candidato ao realizá-las e não somente sua oralidade ou conhecimento teórico (ainda que a comissão avaliadora possa realizar questionamentos de cunho teórico). Assim, cada candidato terá 07 minutos para realização da prova sorteada e a comissão avaliadora priorizará a habilidade prática do candidato na avaliação. JUSTIFICATIVA: O Tradicionalismo tem como uma das



86ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Canoas, 12ª RT, 06 de outubro de 2018
Secretaria Geral

finalidade exaltar as lidas de campo e trazer estas para dentro do Entrevero Cultural de Peões. As provas campeiras são partes fundamentais do Entrevero independentemente de suas fases, na qual destacam-se as provas de encilha, charque, churrasco, laço, rédeas, emalar capa ou poncho, dentre outras. O ato de emalar capa ou poncho faz parte do cotidiano de todos os Gaúchos, que por trabalho ou até mesmo por tradição utilizam-se do cavalo, como em cavalgadas, rodeios, entre outros. Dentro da tradição gaúcha a capa ou poncho sempre foram utilizados, tendo como finalidade nos proteger das intempéries, como o frio, a chuva, orvalho da noite e até mesmo servindo como abrigo nos dias de temporais. No Entrevero Cultural de Peões existe dentre as provas sorteadas pela comissão a prova de emalar capa ou poncho, sendo que a mesma é realizada por parte dos concorrentes de forma incompleta segundo o uso efetivo destes utensílios, assim nas provas do Entrevero o concorrente a Guri e Peão emalam a capa ou poncho e após desemalam os mesmo sem estar montado a cavalo, no qual seria o ideal estar montado no cavalo, comparado ao uso e costume dos mesmos. Por fim, apresenta-se como proposição desemalar a capa ou poncho montado a cavalo, como parte integrante da prova no intuito de desenvolver uma prova completa, o ato de desemalar capa ou poncho sob o lombo do cavalo trará enriquecimento a evolução dos participantes, quanto a habilidades campeiras. **TEXTO PROPOSTO:** A inclusão do § 3º no art. Art. 20 letra “a”, com o intuito de que a prova de emalar capa ou poncho seja executada por completo no final da prova de encilha. Quando o concorrente vier a sortear a prova de emalar capa ou poncho a mesma será finalizada após a prova de encilha, juntamente com o passo, trote e galope, na qual o concorrente deverá abrir a capa ou poncho quando montado no cavalo. **TEXTO COM A PROPOSTA DE MUDANÇA NO REGULAMENTO DO ENTREVERO DE PEÕES.** Art. 20 – A PROVA CAMPEIRA será subdividida em 3 (três) partes para as três categorias. § 1º - Para PEÃO e GURI: a) A primeira parte constará de uma prova, a ser sorteada pela comissão avaliadora dentre as 4 (quatro) modalidades abaixo relacionadas: - fazer churrasco; - charquear; - cevar o mate; - emalar e desemalar capa ou poncho. § 2º- As referidas provas constituem provas práticas, com a finalidade de avaliar a habilidade do candidato ao realizá-las e não somente sua oralidade ou conhecimento teórico (ainda que a comissão avaliadora possa realizar questionamentos de cunho teórico). Assim, cada candidato terá 07 minutos para realização da prova sorteada e a comissão avaliadora priorizará a habilidade prática do candidato na avaliação. § 3º- Quando o concorrente vier a sortear a prova de emalar capa ou poncho a mesma será finalizada após a prova de encilha, juntamente com o passo, trote e galope, na qual o concorrente deverá desemalar a capa ou poncho quando montado no cavalo. O Relator foi de parecer: **FAVORÁVEL**, mas com modificações, por questões de segurança, ficando desta forma aplicada apenas para a categoria Peão. Com a palavra o proponente Mauricio Flores disse que concordam com a proposta do relator, e o proponente Cezar, disse que o único propósito é deixar a prova mais completa, dessa forma aceitam a modificação da redação. Usando da palavra a Senhora Ilva Goulart, esclareceu que em primeiro lugar a capa é diferente do poncho e segundo que a demanda de participantes é bem baixa, e dessa forma se dificultar, menos peões teremos, sendo portanto, **CONTRÁRIA** ao parecer. Com a palavra Marco Saldanha, comentou sobre a valorização da peça do poncho, citando Paixão Côrtes e Fagundes, e disse que no último Entrevero dos quatro peões que sortearam a prova de emalar poncho apenas um concorrente apresentou o poncho de baeta tradicional, e que pela valorização à quantidade de participantes também se mostrou **CONTRÁRIO** à relatoria. O Senhor Raul Bitencourt manifestou-se dizendo que se um peão que participou em todas as fases não consegue emalar e desemalar o



86ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Canoas, 12ª RT, 06 de outubro de 2018
Secretaria Geral

poncho não está então, habilitado a ser peão do estado, sendo então FAVORÁVEL à relatoria. Com a palavra o peão Éridio Silveira disse ser PARCIALMENTE FAVORÁVEL e que esta prova não seja a cavalo, continuou dizendo que a prova é emalar e desemalar, apesar de não estar descrito no regulamento, então que deve ser inserido no inciso “emalar” e “desamalar”, já que isso está sendo requisitado tradicionalmente. Airto Timm usou da palavra dizendo que o Movimento deve ser “aproximador”, e quer que se faça uma correção na normativa pois estamos descaracterizando a prova, de que o poncho deve ser emalado com a baeta vermelha para fora, que isto não é tradicional e histórico, que hoje estamos falando em três peças, que o quadrado é o que está entrando água, que então concorda com o ato de desemalar o poncho, deixando uma pergunta, quantos estão preparados para isso? Concluiu dizendo ser CONTRÁRIO à relatoria. O Senhor Marco Aurélio Ferreira falou sobre as diferenças, que o redondo é de cavalaria, e o quadrado de infantaria, lembrou que o emalar é característico de cada pessoa da forma que mais se adaptar, que deveríamos deixar essa questão fora, pois isso vai afastar a juventude, sendo CONTRÁRIO a relatoria. Os proponentes retornam, e Cezar faz uma ressalva, pois se percebe no movimento que os peões são feitos para o Concurso, e dessa forma deve-se prezar pelo mais simples e preferem deixar a proposição como está. O relator José Nicanor Castilhos retorna e diz que fica feliz pois se aprende muita coisa durante estes debates, fala ainda que continua FAVORÁVEL acreditando que isso só eleva, mantendo portanto, as duas alterações, com o ato de desemalar para guri e peão, mas que seja a cavalo apenas para o peão. Posto em apreciação da plenária foi **REJEITADO** o parecer do relator.

Proposição nº 24

Proponente: Roberta Jacinto e Julia Graziela Azambuja

Relator: Iara Vanice Rott

Proposta: Modificar a redação do §1º do Art. 19 - referente a prova oral guri e peão

PROPOSTA: No Entrevero Cultural de Peões, dividir a prova oral das categorias guri e peão em duas etapas: apresentação da pesquisa de campo e apresentação do tema sorteado. Dessa forma: **1** - Modificar a redação do §1º do artigo 19, no que se refere ao tema para as categorias guri e peão; **2** - Para uma melhor sequência no regulamento, descrever no §3º do artigo 19 a prova oral para peões e guris, adequando a numeração do parágrafo modificado e dos seguintes; **3** - Modificar a redação do quadro do resumo da pontuação do Entrevero Cultural de Peões. **REDAÇÃO ATUAL:** Regulamento do Entrevero Cultural de Peões do Estado do Rio Grande do Sul Capítulo VII - Dos Instrumentos e Critérios de Avaliação Art. 19 § 1º - Nesta prova os candidatos da categoria piá farão a apresentação de um BRINQUEDO ou de uma BRINCADEIRA folclórica (livremente escolhida entre aquelas constantes na bibliografia indicada). Para as categorias guri e peão, os temas serão sorteados. Capítulo VIII - Das disposições gerais Art. 29 – RESUMO DA PONTUAÇÃO b) AVALIAÇÃO DA COMUNICAÇÃO ORAL (10 pontos) Desenvoltura e correção no emprego da linguagem 04 Conteúdo da comunicação 04 Boas maneiras, sociabilidade e apresentação do candidato 02 **REDAÇÃO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS:** Art. 19 § 1º - Nesta prova os candidatos da categoria piá farão a apresentação de um BRINQUEDO ou de uma BRINCADEIRA folclórica (livremente escolhida entre aquelas constantes na bibliografia indicada). § 2º Para as categorias guri e peão, a prova oral se dará em dois momentos, sendo o primeiro a exposição da sua pesquisa e o segundo o tema sorteado. Art. 29 – RESUMO DA



86ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Canoas, 12ª RT, 06 de outubro de 2018
Secretaria Geral

PONTUAÇÃO b) AVALIAÇÃO DA COMUNICAÇÃO ORAL (10 pontos) EXPLANAÇÃO DA PESQUISA (03 pontos) Desenvoltura e correção no emprego da linguagem 02 Domínio e qualidade do conteúdo 01 **EXPLANAÇÃO DO TEMA SORTEADO (07 pontos)** Desenvoltura e correção no emprego da linguagem 03 Conteúdo da comunicação 02 Boas maneiras, sociabilidade e apresentação do candidato 02 **JUSTIFICATIVA:** A presente proposta tem como principal objetivo: 1. Valorizar as pesquisas realizadas pelos peões e guris, as quais, ano a ano, na maioria das vezes ficam engavetadas e restritas ao conhecimento da comissão avaliadora e do próprio participante; 2. Incentivar os peões e guris a realizarem verdadeiramente suas pesquisas, uma vez que, o fato da mesma ser apresentada somente por meio de CD ou relatório impresso, possibilita a terceirização, assim, muitas vezes, as pesquisas são realizadas por mães, pais ou amigos. 3. Assim como ocorre na mostra folclórica realizada pelas prendas, a exposição oral fará com que o candidato valorize e elabore adequadamente sua pesquisa; 4. Trazer a público e valorizar o conteúdo e as peculiaridades locais pesquisadas por cada participante; 5. Resgatar, divulgar e valorizar os mais diversos aspectos da cultura gaúcha que poderão ser apresentados por meio da explanação da pesquisa. Sobre a divisão da prova oral em duas partes, no que se refere à questão do tempo, por meio de análise de diversas provas realizadas por guris e peões em variadas edições do concurso, observou-se que os candidatos não terão prejudicados os seus tempos ao terem adicionada a prova dentro dos 25 minutos já estabelecidos pelo regulamento. Isto porque, com base na referida análise, pôde-se notar que o tempo para as provas oral e artística não costuma ser utilizado em sua totalidade, o que dá margem, inclusive, para “entradas personalizadas” e introduções demasiadamente longas antes da realização de cada prova. O Relator foi de parecer **FAVORÁVEL** visto que concorda com os argumentos utilizados, que os temas utilizados para as pesquisas são bastante ricos e se tornam restritas a um grupo de pessoas, e assim vai fazer também com que os concorrentes se esforcem cada vez mais, e que a inserção vai proporcionar mais tranquilidade do candidato durante a explanação. A proponente Julia Azambuja disse que entre conversas com prendas e peões percebeu que a pesquisa muitas vezes é feita superficialmente e depois é guardado ao invés de ser compartilhada, sendo que dessa forma nós perdemos tempo e espaço para que seja apresentado a todos e fica apenas conhecida a comissão avaliadora, e que se realmente a pesquisa for apresentada dentro do concurso será muito válida, e assim o tempo será otimizado, pois temos 25 minutos, divididos entre artística e oral, observando que dificilmente se vê um concorrente explanando sobre o tema, mas que dessa forma é comum que se façam entradas elaboradas, sendo que este tempo será melhor aproveitado, e que realmente se faça cultura, sem lesar, e sim engrandecer o Entreeiro de peões, na categoria piá que se tragam as brincadeiras que aprenderam com o avô mas não está na bibliografia, sendo portanto válido. Manifestando-se Fabiano Vencato, mostrou-se **CONTRÁRIO** à relatoria pois acredita já estar contemplada, e dessa forma poderá o peão abordar muito sobre a pesquisa, e o que se pretende é promover a desenvoltura do mesmo. O jovem Matheus Louzada manifestando-se disse ser **FAVORÁVEL** à relatoria, pois esta pesquisa não está sendo valorizada, e para que as pesquisas que este realizou durante suas gestões, por exemplo, não se perdessem viraram livro. Retornando a proponente Julia, disse ter fundamento sim, que é necessário colocar a gurizada no rumo certo, pois a pontuação não se repete, pois esta é direcionada à pesquisa. A relatoria retornou dizendo que acha não prejudicar em nada, e apenas valoriza ainda mais, conseguindo visualizar quem fez e quem não fez a pesquisa. Posta em apreciação **APROVADO** o parecer do relator por maioria.



86ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Canoas, 12ª RT, 06 de outubro de 2018
Secretaria Geral

Proposição nº 25

Proponente: Roberta Jacinto e Julia Graziela, Felipe Louzada, Robito Maciel

Relator: Iara Vanice Rott

Proposta: Modificar o Art. 25, § 5º, "a", "b", "c" do Regulamento da Ciranda Cultural de Prendas e Entrevero PROPOSTA: 1. Modificar o art. 25, §5º, "a", "b" e "c" do Regulamento da Ciranda Cultural de Prendas do Estado do Rio Grande do Sul e o art. 18, §7º, "a", "b" e "c" do Regulamento do Entrevero Cultural de Peões do Estado do Rio Grande do Sul. 2. Retirar o §7º do artigo 25 do Regulamento da Ciranda Cultural de Prendas do Estado do Rio Grande do Sul, e o §8º do artigo 18 do Regulamento do Entrevero Cultural de Peões do Estado do Rio Grande do Sul. REDAÇÃO ATUAL: *Regulamento da Ciranda Cultural de Prendas do Estado do Rio Grande do Sul* Capítulo VII – Das provas e critérios de avaliação Art. 25 - § 5º - Ao dançar, a prenda poderá optar pelos acompanhamentos abaixo relacionados, os quais serão de sua responsabilidade: a) 1 gaiteiro – que poderá se fazer acompanhar de 1 violão e 1 voz (até 3 pessoas) podendo os três cantarem. O não cumprimento deste item acarretará nota zero na dança; b) CD produzido pelo MTG (para danças tradicionais); c) CD em ritmo autêntico gaúcho (para danças de salão) § 7º - A candidata que optar por cantar poderá estar acompanhada de: gaita, violão e outro instrumento reconhecido pelo MTG (até três pessoas). O não cumprimento deste item acarretará nota zero no canto. *Regulamento do Entrevero Cultural de Peões do Estado do Rio Grande do Sul* Capítulo VII – Das provas e critérios de avaliação Art. 18 – §7º - Ao dançar, o candidato poderá optar pelos acompanhamentos abaixo relacionados, os quais serão de sua responsabilidade: a) 1 gaiteiro – que poderá se fazer acompanhar de um violão e mais uma voz (até 3 pessoas) podendo os três cantarem. O não cumprimento deste item acarretará nota zero na dança. b) CD produzido pelo MTG (para danças tradicionais); c) CD em ritmo autêntico gaúcho (para danças de salão). § 8º - O candidato que optar por cantar poderá estar acompanhado de: gaita, violão e outro instrumento reconhecido pelo MTG (até três pessoas). O não cumprimento deste item acarretará nota zero no canto. REDAÇÃO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS: *Para o Regulamento da Ciranda Cultural de Prendas do Estado do Rio Grande do Sul* Art. 25- §5º - Durante toda a prova artística a candidata poderá utilizar até três instrumentos e até três vozes ou utilizar CD, sendo que: a) Os instrumentos poderão ser: uma gaita, um violão e outro instrumento reconhecido pelo MTG; b) Os instrumentistas não poderão trocar de instrumento, devendo permanecer com o mesmo instrumento durante toda a prova artística; c) Para danças tradicionais, deverá ser utilizado o CD produzido pelo MTG; d) Para danças de salão, deverá ser utilizado CD em ritmo autêntico gaúcho; e) Será dada nota zero a qualquer dos quesitos onde não houver cumprimento do disposto no art. 25, §5º, "a", "b", "c" e "d". *Para o Regulamento do Entrevero Cultural de Peões do Estado do Rio Grande do Sul* Art. 18- §7º - Durante toda a prova artística o candidato poderá utilizar até três instrumentos e até três vozes ou utilizar CD, sendo que: f) Os instrumentos poderão ser: uma gaita, um violão e outro instrumento reconhecido pelo MTG; g) Os instrumentistas não poderão trocar de instrumento, devendo permanecer com o mesmo instrumento durante toda a prova artística; h) Para danças tradicionais, deverá ser utilizado o CD produzido pelo MTG; i) Para danças de salão, deverá ser utilizado CD em ritmo autêntico gaúcho; j) Será dada nota zero a qualquer dos quesitos onde não houver cumprimento do disposto no art. 18, §7º, "a", "b", "c" e "d". JUSTIFICATIVA: A presente proposta pretende unificar os instrumentos permitidos pelo regulamento durante a



86ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Canoas, 12ª RT, 06 de outubro de 2018
Secretaria Geral

execução da prova artística das Cirandas de Prendas e Entreveros de Peões. Leva-se em conta que não há motivo plausível para que os instrumentos permitidos sejam diferentes para cada prova, uma vez que todos devem ser reconhecidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho. Busca-se, assim, uma redação mais compreensível, direta e coerente, a qual evita dúvidas e possíveis descontos por erro ou descuido na interpretação por parte das prendas e peões. O Relator foi de parecer **FAVORÁVEL com ressalvas**, sendo que o candidato (a) possa usar apenas três pessoas, e para melhor entendimento, que não se entenda “seis pessoas”, no parágrafo 5º e que durante toda a prova artística, podendo usar até três pessoas podendo cantar, tocar ou utilizar CD e a demais redação fica da mesma maneira. Usando da palavra o proponente Felipe Louzada, disse que a intenção é de que o terceiro instrumentista possa tocar durante toda a prova, e o segundo motivo é de que quase sempre o instrumentista também canta. A proponente Julia Azambuja disse que ficou bem claro que já estão os três no palco, e que a única proposta é de que o terceiro instrumentista possa tocar durante toda a prova e abrilhantar a apresentação. Com a palavra o Senhor José Roberto Fischborn, disse que em Lagoa Vermelha foram realizadas algumas alterações, mas que esta proposição retrocede visto esta convenção devido o CD que foi autorizado anteriormente e que então entraria em choque. Julia Azambuja disse que diante do acontecimento retiram a proposição e aguardam para que retorne em um próximo momento.

Proposição nº 27

Proponente: Roberta Jacinto, Julia Graziela e Luise Morais

Relator: Fabiano Vencato

Proposta: Inserir no Art. 22 da Ciranda o § 5º, e Art. 17, §1 - quanto as anulações de questões das provas. Alterar a redação do art 30 "a" da ciranda e Art 29, II, "a" do Entrevero - referente a pontuação das questões

PROPOSTA 1. Inserir o §5º no artigo 22 do Regulamento da Ciranda Cultural de Prendas do Estado do Rio Grande do Sul e o §1º no artigo 17 do Regulamento do Entrevero Cultural de Peões do Rio Grande do Sul. Em ambos os casos, a finalidade é esclarecer o procedimento a ser tomado caso sejam anuladas questões da prova escrita na Ciranda Cultural de Prendas ou no Entrevero Cultural de Peões, em qualquer das fases. 2. Alterar a redação do art. 30, “a” – do quadro de pontuação da categoria mirim, e artigo 30, “a” – do quadro de pontuação das categorias juvenil e adulta, do Regulamento da Ciranda Cultural de Prendas do Estado do Rio Grande do Sul. No mesmo sentido, alterar a redação do art. 29, I, “a” e art. 29, II, “a”, do Regulamento do Entrevero Cultural de Peões do Rio Grande do Sul. Em ambos os casos, a proposta é que passe a constar nos referidos quadros o número de questões e a pontuação da prova escrita. REDAÇÃO ATUAL: Regulamento da Ciranda Cultural de Prendas do Estado do Rio Grande do Sul Capítulo VIII – Das disposições gerais Art. 30 – CATEGORIA MIRIM a) ESCRITA (35 pontos) Geografia do RS - 05 pontos História do RS - 10 pontos Tradicionalismo, tradição e folclore - 20 pontos CATEGORIAS JUVENIL E ADULTA a) ESCRITA (35 pontos) Geografia do RS - 05 pontos História do RS e do Brasil - 10 pontos Tradição, tradicionalismo e folclore - 15 pontos Redação - 05 pontos Regulamento do Entrevero Cultural de Peões do Estado do Rio Grande do Sul Capítulo VIII – Das disposições gerais CATEGORIAS PEÃO E GURI ESCRITA (20 pontos) Geografia do RS - 05 História do RS e do Brasil – 05 Tradição, tradicionalismo e folclore – 10 CATEGORIA PIÁ a) ESCRITA (25 pontos) Noções de Geografia do RS - 05 Noções de História do RS – 10



86ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Canoas, 12ª RT, 06 de outubro de 2018
Secretaria Geral

Tradicionalismo, tradição e folclore – 10 REDAÇÃO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS: *Regulamento da Ciranda Cultural de Prendas do Estado do Rio Grande do Sul* Art. 22 §5º - Quando anulada uma ou mais questões, a pontuação da prova escrita deverá ser recalculada para o seu valor total (descrito no quadro de pontuação deste regulamento) diminuído do valor das questões anuladas, as quais passarão a valer “zero”, de modo a não prejudicar ou beneficiar qualquer candidata. Art. 30 – *CATEGORIA MIRIM* a) ESCRITA (35 pontos) Geografia do RS - 05 questões, valendo 01 ponto cada História do RS - 10 questões, valendo 01 ponto cada Tradicionalismo, tradição e folclore - 20 questões, valendo 01 ponto cada *CATEGORIAS JUVENIL E ADULTA* a) ESCRITA (35 pontos) Geografia do RS - 05 questões, valendo 01 ponto cada História do RS e do Brasil - 10 questões, valendo 01 ponto cada Tradição, tradicionalismo e folclore - 15 questões, valendo 01 ponto cada Redação - 05 pontos *Regulamento do Entrevero Cultural de Peões do Estado do Rio Grande do Sul* Art. 17 §1º - Quando anulada uma ou mais questões, a pontuação da prova escrita deverá ser recalculada para o seu valor total (descrito no quadro de pontuação deste regulamento) diminuído do valor das questões anuladas, as quais passarão a valer “zero”, de modo a não prejudicar ou beneficiar qualquer candidato. Art. 29 *CATEGORIAS PEÃO E GURI* ESCRITA (20 pontos) Geografia do RS - 05 questões, valendo 01 ponto cada História do RS e do Brasil – 05 questões, valendo 01 ponto cada Tradição, tradicionalismo e folclore – 10 questões, valendo 01 ponto cada *CATEGORIA PIÁ* a) ESCRITA (25 pontos) Noções de Geografia do RS - 05 questões, valendo 01 ponto cada Noções de História do RS - 10 questões, valendo 01 ponto cada Tradicionalismo, tradição e folclore - 10 questões, valendo 01 ponto cada

JUSTIFICATIVA: *Quanto ao procedimento em caso de anulação de questões nas provas escritas da Ciranda e/ou do Entrevero:* Atualmente não possuímos procedimento padrão a ser seguido quando questões da prova escritas são anuladas na ciranda ou no entrevero. Dentre os procedimentos possíveis de que temos conhecimento, cremos que este seja o mais adequado por não beneficiar nem prejudicar qualquer prenda ou peão que esteja participando do concurso. Lembramos que o procedimento padrão que vem sendo utilizado nos últimos anos é aquele em que são atribuídos às prendas ou aos peões os pontos das questões anuladas na prova escrita que realizaram. No entanto, não acreditamos que este seja o procedimento mais correto, uma vez que acaba por “beneficiar” todas as prendas ou peões com um ponto a mais, pois todos têm a pontuação que obtiveram por meio de seus conhecimentos somada à pontuação referente à questão anulada. Ainda, neste sentido, ressaltamos que, embora todos “recebam” a mesma pontuação, cremos que o correto é que cada um obtenha suas notas por meio dos seus conhecimentos, ou seja, pelas questões que acertaram. *Quanto à alteração da redação dos quadros de pontuação a fim de inserir o número de questões:* Embora seja de praxe a prova ser elaborada com questões valendo um ponto cada, não há previsão nos regulamentos da ciranda e do entrevero neste sentido. Todavia, considerando que, tanto no Regulamento da Ciranda Cultural de Prendas do Estado do Rio Grande do Sul quanto no Regulamento do Entrevero Cultural de Peões do Estado do Rio Grande do Sul, é estipulado tempo padrão para a prova escrita ser realizada, cremos que também devem ser previstos o número de questões, a fim de que estes sejam adequados ao tempo disponibilizado. Ressaltamos que, com esta adequação, as provas manterão um padrão de elaboração, não correndo o risco de serem elaboradas com número de questões inadequados para o tempo disposto em ambos os regulamentos. O parecer do relator foi **FAVORÁVEL** e salientou que acredita ser importante, entendendo que se um concorrente faz vinte e nove pontos na prova e a que este errou é anulada então equipara-se ao



86ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Canoas, 12ª RT, 06 de outubro de 2018
Secretaria Geral

concorrente que teria acertado todas as questões, sendo portanto injusto que seja diluída em todas as trinta questões e não apenas naquele conteúdo. A proponente Julia defende da importância de se colocar a pontuação equivalente para o referido conteúdo, e que desta forma não se prejudique aquele, aquela participante que acerte as trinta questões para então diferenciar daquele que apenas acertou vinte e nove questões por exemplo. A proponente Luise defendeu que a proposição contempla também que sejam renomeados “pontos” para “questões” que não se repitam como aconteceu em Santana do Livramento que a seção de geografia foi subdivida em mais questões, o que causou um certo estresse para as participantes, e dessa maneira poderão afixar sem que as diretoras de concurso do MTG, ou mesmo as vice-presidentes possam alterar a quantidade de questões da prova, falou ainda que normalmente as entidades se baseiam no modelo da prova de nível estadual para aplicar na fase interna e que assim poderão ter maior segurança e estarão melhor amparada se for aprovada a proposição. Com a palavra o Senhor José Roberto Fischborn disse que ouviu com atenção as colocações, mas que sua preocupação é a organização regional e nas entidades para esta diluição da nota, disse ainda que se hoje com a pontuação fixa ainda existem grandes problemas com trocas de faixa, então essa é a observação, da preparação para receber esta proposição, sendo portanto CONTRÁRIO. Com a palavra Manoelito Carlos Savaris disse que os argumentos não são convincentes por que se o indivíduo acertar trinta com uma questão duvidosa ou vinte e nove então o método utilizado está coerente, continuou dizendo que a proponente Luise está tentando curar a doença com a própria, em que no início fala uma coisa e depois rebatem com outra ao longo da proposição, sendo portanto CONTRÁRIO. Retornando a proponente Luise pede para que então seja lido sempre na proposição a palavra “questão” ao invés de “ponto” e que a plenária considere a reconstituição da nota em favor do segmento no qual for anulada a questão, aprovando dessa forma a proposição. Posta em apreciação foi **APROVADO** o parecer do Relator.

Proposição nº 28

Proponente: Roberta Jacinto, Julia Graziela e Luise Morais

Relator: Iara Vanice Rott

Proposta: Modificar o §1º do Art 19 do Regulamento do Entrevero e §1º e 2º do Art 24 da Ciranda - Referente a escolha da apresentação do Brinquedo ou brincadeira das mirins e piás e referente ao tempo das provas

PROPOSTA: 1. Modificar o §1º do artigo 19 do Regulamento do Entrevero Cultural de Peões do Estado do Rio Grande do Sul. 2. Modificar o §1º e o §2º do artigo 24 do Regulamento da Ciranda Cultural de Prendas do Estado do Rio Grande do Sul. 3. Incluir a alínea “a” após o §1º do artigo 19 do regulamento do Entrevero Cultural de Peões do Estado do Rio Grande do Sul. 4. Incluir as alíneas “a” e “b” após o §1º do artigo 24 do regulamento da Ciranda Cultural de Prendas do Estado do Rio Grande do Sul. O objetivo das modificações é: 1. Facultar à prenda mirim e ao piá escolher a brincadeira estando ou não na bibliografia da Ciranda de Prendas ou do Entrevero de Peões; 2. Deixar mais claro o tempo para realização da prova oral na Ciranda Cultural de Prendas. REDAÇÃO ATUAL. Regulamento do Entrevero Cultural de Peões do Estado do Rio Grande do Sul Capítulo VII - Dos Instrumentos e Critérios de Avaliação Art. 19: § 1º - Nesta prova os candidatos da categoria piá farão a apresentação de um BRINQUEDO ou de uma BRINCADEIRA folclórica (livremente escolhida entre aquelas constantes na bibliografia



86ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Canoas, 12ª RT, 06 de outubro de 2018
Secretaria Geral

indicada). Para as categorias guri e peão, os temas serão sorteados. Regulamento da Ciranda Cultural de Prendas do Estado do Rio Grande do Sul Capítulo VII - Dos Instrumentos e Critérios de Avaliação Art. 24: § 1º - As candidatas da categoria mirim disporão de até 22 (vinte e dois) minutos para apresentar uma BRINCADEIRA ou um BRINQUEDO folclórico (livremente escolhidos dentre os citados na bibliografia indicada para a ciranda). No caso da prenda ultrapassar o tempo estabelecido, perderá 5 centésimos (0,05), por minuto inteiro, que exceder ao tempo, descontados da nota final. § 2º - As candidatas das categorias juvenil e adulta disporão de 25 (vinte e cinco) minutos para discorrer sobre um tema de conhecimento geral, sorteado no momento da apresentação e a realização da prova artística. Na avaliação, será considerado o conteúdo do discurso, e a qualidade da oratória. No caso da prenda ultrapassar o tempo estabelecido, perderá 5 centésimos (0,05), ponto por minuto inteiro, que exceder ao tempo, descontados da nota final. REDAÇÃO COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS: *No regulamento do Entrevero Cultural de Peões:* Art. 19 §1º - Nesta prova, os candidatos da categoria piá deverão fazer a apresentação de um BRINQUEDO ou de uma BRINCADEIRA folclórica. A brincadeira folclórica ou o brinquedo folclórico poderão ou não ser escolhidos entre os que constam na bibliografia indicada. Para as categorias guri e peão, os temas serão sorteados. a) Caso a brincadeira folclórica ou o brinquedo folclórico não esteja na bibliografia, o piá deverá entregar à comissão avaliadora, antes de realizar a prova, uma pesquisa impressa sobre o item que escolheu. *No regulamento da Ciranda Cultural de Prendas:* Art. 24: § 1º - Nesta prova, as candidatas da categoria mirim deverão fazer a apresentação de um BRINQUEDO ou de uma BRINCADEIRA folclórica. A brincadeira folclórica ou o brinquedo folclórico poderão ou não ser escolhidos entre os que constam na bibliografia indicada. a) Caso a brincadeira folclórica ou o brinquedo folclórico não esteja na bibliografia, a prenda mirim deverá entregar à comissão avaliadora, antes de realizar a prova, uma pesquisa impressa sobre o item que escolheu. b) O tempo da apresentação da prova oral e artística, na categoria mirim, será de até 22 (vinte e dois) minutos. No caso da prenda ultrapassar o tempo estabelecido, perderá 5 centésimos (0,05), por minuto inteiro, que exceder ao tempo, descontados da nota final. § 2º - As candidatas das categorias juvenil e adulta disporão de 25 (vinte e cinco) minutos para realizar a prova oral e a prova artística. Na prova oral, a prenda deverá discorrer sobre um tema de conhecimento geral, sorteado momentos antes da apresentação, devendo ser explanado antes da realização da prova artística. Na avaliação, será considerado o conteúdo do discurso e a qualidade da oratória. No caso da prenda ultrapassar o tempo estabelecido, perderá 5 centésimos (0,05), ponto por minuto inteiro que exceder ao tempo, descontados da nota final. JUSTIFICATIVA: Justifica-se esta proposta levando em consideração os seguintes aspectos. *Sobre a fonte de pesquisa do brinquedo ou brincadeira para a prova oral das categorias mirim ou piá,* leva-se em consideração que a limitação à bibliografia indicada para os concursos tolhe a possibilidade da apresentação, divulgação, difusão e resgate de brincadeiras e brinquedos até então não conhecidos pelas crianças e/ou não catalogados pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho. Além disso, se está restringindo a possibilidade da criança explorar e valorizar as brincadeiras e brinquedos de sua família, região ou município de origem, por exemplo. *Sobre a adequação do texto no que se refere ao tempo,* o objetivo é deixar a redação mais clara, pois, da forma atual, o texto dá a entender que a prenda terá 22 minutos para a apresentação do tema oral, na categoria mirim, e 25 minutos para a apresentação da prova oral, nas categorias juvenil e adulta. O parecer da relatoria é **CONTRÁRIA** pois poderá gerar muita dúvida do que pode ou não



86ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Canoas, 12ª RT, 06 de outubro de 2018
Secretaria Geral

ser trabalhada visto que a variedade de brinquedos no Brasil é muito grande. Com a palavra a proponente Julia Azambuja, disse que o intuito é deixar mais livre para as crianças abordarem, e que quando se fala em brinquedos e brincadeiras genuinamente gaúchas existe muita variedade, muita lúdica, muitas histórias das famílias, e dessa forma é interessante que eles possam abordar, porém o pensamento está muito engessado e focado em um só livro muitas vezes, disse ainda que entende a preocupação da relatora, e disse ainda que se for do Rio Grande do Sul é nosso e pediu para que deixemos as crianças se expressarem e trazerem sua pesquisa, e que a comissão tome o cuidado e tenha discernimento durante a avaliação desta pesquisa. Com a palavra a Senhora Odila Paese, mostrou-se CONTRÁRIA à relatoria, e disse que é necessário fortalecer nosso movimento tradicionalista gaúcho, e disse que se é do Rio Grande do Sul é nosso, concordando com Julia que é necessário incentivar a pesquisa. que O senhor Evandro manifestou-se CONTRÁRIO à relatoria e parcialmente favorável à proposição dizendo que seria mais conveniente que a pesquisa seja enviada juntamente com a inscrição para ser analisada. A relatora retornou dizendo que foi contra pois não se dizia que era do Rio Grande do Sul, sendo portanto, necessário um adendo para incluir essa expressão. A proponente retorna e concorda com a retificação e a relatora portanto, muda o parecer para **FAVORÁVEL** à proposição. Posta em apreciação o parecer da relatoria foi **APROVADO**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a primeira sessão plenária, às 12 horas e 21 minutos, e para constar foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Luise Morais, Secretária Geral, juntamente com o Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Nairioli Antunes Callegaro.



Luise Morais
Secretária Geral



Nairioli Antunes Callegaro
Presidente